



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 350

de

18 de novembro de 1967.

Cria no quadro do Funcionalismo Público Municipal, os níveis 11, 12 e 13 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta, e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º)- Fica criado no quadro do funcionalismo público Municipal, os / níveis 11, 12 e 13, com os vencimentos respectivos de NCr200.00 (duzentos cruzeiros novos), NCr\$250.00 (duzentos e cinquenta / cruzeiros novos), e NCr\$300.00 (tresentos cruzeiros novos) mensais.

ARTº 2º)- Constará do Orçamento para o exercício de 1968, a quantia correspondente aos níveis criados no artº anterior.

ARTº 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1968.

ARTº 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 18 de novembro de 1967.

Vicente Jorge B. Correia

Vicente Jorge B. Correia
PREFEITO

Olivia Andrade Oliveira

Olivia Andrade Oliveira
SECRETÁRIA